



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2025.0000400532

DECISÃO MONOCRÁTICA

Apelação Cível Processo nº **1136576-37.2024.8.26.0100**

Comarca de São Paulo – Foro Regional Jabaquara – 1ª Vara Cível

Juíza de Direito: Laura Mota Lima De Oliveira Baccin

Apelante: Edilene Cristina Martino

Apelado: Itaú Unibanco S/A

Relator(a): **PAULO TOLEDO**

Órgão Julgador: **Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau – Turma III (Direito Privado 2)**

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 2824

APELAÇÃO- AÇÃO REVISÃO DE CONTRATO - DESISTÊNCIA DO RECURSO – Homologação – Artigos 932, III e 998 do CPC – Recurso prejudicado – Sem majoração de honorários, eis que não arbitrados em primeiro grau.

Trata-se de recurso de apelação interposto pela parte requerida contra a r.Sentença de fls 329/330, cujo relatório adoto, onde INDEFERIDA A PETIÇÃO INICIAL e, em consequência, JULGOU EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, I, do mesmo diploma legal.

Irresignada, apela a autora postulando a anulação da r.Sentença para dar prosseguimento ao feito ou a reforma da sentença para isentar a parte autora do pagamento das custas processuais finais deste feito visto o cancelamento da distribuição com fundamento no art. 290 do CPC (fls 333/346).

Recurso processado e respondido (fls.360/365).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Os autos subiram ao Tribunal.

A fls 459/460 foi indeferido o pedido de gratuidade de justiça à parte apelante.

A fls 463 a parte apelante requereu a desistência de prosseguir com o presente recurso.

É o relatório.

Ao que se observa dos autos (fls.463), houve efetiva desistência do recurso pelo apelante.

Assim, HOMOLOGO a desistência do recurso expressamente manifestada pela apelante autora.

Sem majoração de honorários porque não fixados em primeiro grau.

Por consequência, julgo prejudicado o recurso, nos termos dos artigos 932, inciso III e 998 do CPC.

Intimem-se.

São Paulo, 25 de abril de 2025.

PAULO GUILHERME AMARAL TOLEDO
Relator